DECRETO Nº 257/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC NOS PERÍODOS E HORÁRIOS MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC e,

CONSIDERANDO, a necessidade de encerramento do exercício, de atividades internas administrativas, tributação, contabilidade, finanças e demais que poderá ser exercido pelos servidores municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover economicidade, segurança e produtividade, com melhor aproveitamento da funcionalidade, da conservação e manutenção das máquinas e equipamentos rodoviários,

CONSIDERANDO, igualmente as programações de férias, dos períodos natalinos, final de ano, de organização interna,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida jornada de trabalho em turno único, nos horários, períodos e Secretarias, conforme abaixo especificado:

§ 1º Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Gabinete do Prefeito:
Período: 07 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
Horário: 07:00h às 13:00h

§ 2º Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Período: 01 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
Horário: 06:00h às 12:00h

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde:
Período: 21 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Horário: 07:00h às 13:00h

§ 4º Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Tutelar:
Período: 14 de dezembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027
Horário: 07:00h às 13:00h

§ 5º Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Período: 04 de janeiro de 2027 a 15 de janeiro de 2027
Horário: 07:00h às 13:00h

Art. 2º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto.

Art. 3º Para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cumprirão a sua carga horária integralmente, adequando-se ao horário do turno único, conforme escala de trabalho, com aprovação da diretoria do respectivo departamento e comunicação ao departamento de pessoal do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de novembro de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 às 08:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8893374: DECRETO Nº 257/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8893374

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA